

LEI ORDINÁRIA Nº 1.904, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do corrente exercício 2026, Lei nº 1.865/2025, de 19 de novembro de 2025, no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo, bem como, remanejar, transferir e transpor dotação de uma unidade para outra, assim como fontes de recursos.

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa
02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Manutenção do Fundeb 70%	
02.07.12	Educação	
02.07.12.361	Ensin Fundamental	
02.07.12.361.0033	Ensino Regular	
02.07.12.361.0033.2030	Manutençãoa Programa Escola Temppo Integral1	
3.1.90.04.00- 1.546.000.0000	Contratação por Tempo Determinado	13.825,00
3.1.92.11.00- 1.546.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	13.825,00
3.1.90.13.00- 1.546.000.0000	Obrigações Patronais	6.000,00
3.3.90.30.00- 1.546.000.0000	Material de Consumo	47.300,00
3.3.90.36.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
SUBTOTAL	82.950,00	
Classificação Contábil	Descrição da Conta	

02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Manutenção do Fundeb 70%	
02.07.12	Educação	
02.07.12.365	Ensino Infantil	
02.07.12.365.0031	Ensino Pre- Escolar	
02.07.12.365.0031.2031	Manutenção Programa Escola Tempo Integral2	
3.1.90.04.00- 1.546.000.0000	Contratação por Tempo Determinado	13.825,000
3.1.92.11.00- 1.546.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	13,825,00
3.1.90.13.00- 1.546.000.0000	Obrigações Patronais	6.000,00
3.3.90.30.00- 1.546.000.0000	Material de Consumo	47.300,00
3.3.90.36.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
SUBTOTAL	82,950,00	
Classificação Contábil	Descrição da Conta	
02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Manutenção do Fundeb 70%	
02.07.12	Educação	
02.07.12.365.0030	Ensin Creches	
02.07.12.365.0030.2032	Manutenção Programa Escola Temppo Integral3	
3.1.90.04.00- 1.546.000.0000	Contratação por Tempo Determinado	13.825,000
3.1.92.11.00- 1.546.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	13,825,00
3.1.90.13.00- 1.546.000.0000	Obrigações Patronais	6.000,00
3.3.90.30.00- 1.546.000.0000	Material de Consumo	47.300,00
3.3.90.36.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
SUBTOTAL	82.950,00	

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa
02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Manutenção do Fundeb 30%	
02.07.12	Educação	
02.07.12.361	Ensin Fundamental	
02.07.12.361.0033	Ensino Regular	
02.07.12.361.0033.2033	Manutenção Programa Escola Temppo Integral4	

3.1.90.04.00- 1.546.000.0000	Contratação por Tempo Determinado	5.925,00
3.1.92.11.00- 1.546.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	5.925,00
3.1.90.13.00- 1.546.000.0000	Obrigações Patronais	2.600,00
3.3.90.30.00- 1.546.000.0000	Material de Consumo	19.100,00
3.3.90.36.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.1.000,00
SUBTOTAL		35.550,00
Classificação Contábil	Descrição da Conta	
02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Manutenção do Fundeb 30%	
02.07.12	Educação	
02.07.12.365	Ensino Infantil	
02.07.12.365.0031	Pre Escolar	
02.07.12.365.0033.2034	Manutenção Programa Escola Tempo Integral5	
3.1.90.04.00- 1.546.000.0000	Contratação por Tempo Determinado	5.925,00
3.1.92.11.00- 1.546.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	5.925,00
3.1.90.13.00- 1.546.000.0000	Obrigações Patronais	2.600,00
3.3.90.30.00- 1.546.000.0000	Material de Consumo	19.100,00
3.3.90.36.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.1.000,00
SUBTOTAL		35.550,00
Classificação Contábil	Descrição da Conta	
02	Poder Executivo Municipal	
02.07	Manutenção do Fundeb 30%	
02.07.12	Educação	
02.07.12.365	Ensin Creches	
02.07.12.365.0030	Creches	
02.07.12.365.0033.xxxxx	Manutenção Programa Escola Tempo Integral6	
3.1.90.04.00- 1.546.000.0000	Contratação por Tempo Determinado	5.925,00
3.1.92.11.00- 1.546.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	5.925,00
3.1.90.13.00 -1.546.000.0000	Obrigações Patronais	2.600,00
3.3.90.30.00- 1.546.000.0000	Material de Consumo	19.100,00
3.3.90.36.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00- 1.546.000.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.1.000,00

SUBTOTAL	35.550,00
TOTAL GERAL	355.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação apurada no exercício de 2026, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Para fins de compatibilidade fica autorizado a inclusão das ações constantes no Plano Plurianual vigente em 2026, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentaria vigente em 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/5/2026).



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito